



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS	ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA
PROCESSO LICITATÓRIO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE	016/2023
CONTRATO N°	201/2023
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMOVEL NA ZONA URBANA DA CIDADE DE PLACAS PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE BALET – PASSOS QUE ENCANTAM.
ASSUNTO:	ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o contrato advindo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2023**. O processo foi instruído com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação;
2. Publicação da Inexigibilidade no TCM no “status” Publicada;
3. Contrato nº 201/2023 assinado pelas partes;
4. Portaria de designação do fiscal do contrato;
5. Publicação do Contrato no PNCP;

III-DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES:

O contrato foi firmado nos seguintes termos: Contratante: Sec. Mun. De Educação CNPJ 28.558.407/0001-58 e MARIA ARAUJO DE SOUZA CPF 876.786.242-04. Valor Total de R\$29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais); vigência até dia 31/12/2024, a contar da publicação no PNCP; Foi assinado no dia 16 de Novembro de 2023; Os contratos possuem as cláusulas exigidas no Art. 89 e 92 da Lei Federal n 14.133/21; A Publicação ocorreu dentro do prazo estabelecido no Art. 94 da Lei 14.133/21; Bem como, segue o modelo da minuta analisada pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Além disso, Alertamos para que seja inserido as documentações no mural de Licitações do TCM/PA para que passe ao “status” de REALIZADA no prazo de até 30 dias.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. A elevada apreciação superior.

20 de Novembro de 2023, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno